INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA

Estudo Técnico Preliminar 64/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63432001528202683

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço é necessária para manter as atividades desenvolvidas no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, no que se refere à proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante quando na realização de exames radiológicos, uma vez que estes necessitam de acompanhamento permanente, em caráter semestral, a fim de medir as doses de radiação emitidas pelos equipamentos de diagnósticos por imagens, partículas atômicas variadas oriundas dos diferentes espectros de raios-X e que são cancerígenas em determinada concentração no organismo. Sendo assim, é fundamental que os níveis de radiação sejam avaliados periodicamente e para que os militares envolvidos nessa atividade estejam em boas condições de saúde.

Visa manter sob controle as doses de radiação ionizante dos militares e servidores que desempenham atividades em áreas radiológicas em conformidade com a Portaria Nº 611/2022 da Secretaria da Vigilância Sanitária e Norma NN 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Os equipamentos emissores de radiação ionizantes são responsáveis pela aquisição de imagens radiológicas captadas durante a exposição aos feixes de raios- x.

As doses de radiação ionizante devem ser monitoradas para se obter uma estimativa da dose efetiva e/ou da dose equivalente no cristalino e extremidades, compatível com a atividade exercida, de modo a demonstrar conformidade com os requisitos administrativos operacionais estabelecidos pelo serviço e com as exigências estabelecidas pela Portaria Nº611/2022, sendo importante também para o controle e melhoria da operação da instalação e em caso de exposição acidental envolvendo altas doses.

Nesse sentido, a medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos militares e servidores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, que trata do controle dosimétrico para profissionais expostos à radiação ionizante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Saúde	1T (RM2-Md) Maia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1ºde abril de 2021.

DEVERES DA CONTRATADA:

-Dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação do serviço elencado neste Estudo Preliminar, o qual trata de serviço de monitoramento de radiação ionizante (monitorização individual e padrão), através de dosímetros individuais e fornecimento de relatórios mensais de doses de radiação;
-Deverá prestar o serviço de monitoração, através do fornecimento de dosímetros individuais de tórax e dosímetros padrão para o setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA.
-O fornecimento e substituição de dosímetros será fornecido pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, cumprindo em periodicidade mensal.
-A CONTRATADA deverá apresentar o cadastro na Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde Municipal e/ou Estadual com o registro dentro da validade.
-A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução deste contrato, profissionais capacitados para área prevista.
-A CONTRATADA deve ser certificada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
-A CONTRATADA deverá descartar os resíduos conforme legislação vigente.
-A CONTRATADA não pode terceirizar ou subcontratar outra empresa para a prestação do serviço.

NATUREZA DO SERVIÇO:
A natureza do serviço é continuada, pois é necessário para manter as atividades desenvolvidas no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, no que se refere à proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante quando em realização de exames radiológicos, obedecendo assim às normas regulamentadoras dos Serviços de Radiodiagnóstico em todo o país.

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado na modalidade dispensa em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A forma de seleção do fornecedor será na modalidade dispensa eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Pelas características citadas, a prestação do serviço é de forma contínua e estes devem ser executados atendendo o período de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas de preços no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando contratações similares realizadas por orgãos e entidades da Administração Púiblica.

Foram analisados registros de contratações de serviços de dosimetria pessoal, buscando identificar valores praticados para objetos de natureza e características semelhantes às da presente contratação. A pesquisa considerou os preços disponíveis no sistema como referência para a composição de custos.

Dessa forma, os dados obtidos no Compras.gov.br demonstraram-se adequados para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado e para a adequada instrução do processo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A prestação do serviço abrange o fornecimento de dosímetros de radiação, monitoramento e controle das doses de radiação ionizante dos mesmos através do fornecimento de relatórios mensais de doses, assim como reposição de dosímetros quando necessário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender ao setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM no período de 12 (doze) meses.

Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas
relativas ao objeto da demanda.

6.1. Dosimetria de radiação

6.1.1. Quanto aos dosímetros fornecidas pela contratada:

6.1.1.1. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual;

6.1.1.2.Os dosímetros a serem fornecidos e repostos mensalmente, deverão obedecer rigorosamente às
especificações do instrumento convocatório, fabricante, e/ou marca, e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento;

6.1.1.3. Os dosímetros devem ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado, quando for o caso);

6.1.1.4. Os dosímetros deverão ser identificados por código e nome de cada usuário;

6.1.2. Quanto ao serviço:

6.1.2.1. Deverá ser prestado o serviço de monitoração de até 2 (dois) dosímetros individuais de tórax, além de 01 (um) dosímetro padrão, conforme a demanda da CONTRATANTE;

6.1.2.2. A quantidade de dosímetros a serem monitorados se dará em função das demandas do setor de
Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM, considerando período de férias, afastamentos, etc. dos usuários do setor.

6.1.2.3. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de Contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, para o 1° ciclo de monitoramento;

6.1.2.4. A prestação do serviço de monitoração individual de radiação deverá ser executada mensalmente;

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do início do novo ciclo/mês de monitoramento, a nova remessa de dosímetros que deverá ser utilizada pelos militares desta instituição, via SEDEX, para o setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM);

6.1.2.6. Encerrado o ciclo/mês de monitoramento, o setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM enviará de volta à CONTRATADA os dosímetros que foram utilizados para que se proceda a análise e emissão dos respectivos relatórios mensais de doses. O envio destes dosímetros utilizados, será realizado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o encerramento do ciclo/mês;

6.1.2.7. A CONTRATADA, após o recebimento dos dosímetros utilizados no último mês/ciclo anterior, terá até 20 (vinte) dias para encaminhar à CONTRATANTE, os relatórios mensais de doses da referida remessa;

6.1.2.8. A CONTRATADA deverá realizar a leitura, registro das doses de radiação e posterior emissão de relatório mensal de acordo com as Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) ;

6.1.2.9. A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios para o setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM será da CONTRATADA, assim como a despesa para a devolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante “Serviço Postal Registrado";

6.1.2.10. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios;

6.1.2.11. Os dosímetros referentes aos demais meses obedecerão ao disposto acima descrito;

6.1.2.12. Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizadamente;

6.1.2.13. Os relatórios mensais de doses poderão ser enviados via correio eletrônico, a ser informado, em momento oportuno, pela Comissão de Fiscalização, e/ou disponibilizados em sistema eletrônico da CONTRATADA mediante fornecimento de usuário e senha à CONTRATANTE. No entanto, os relatórios mensais de doses devidamente assinados pela CONTRATANTE, deverão seguir também fisicamente via Correios, para que sejam devidamente autuados e indexados junto ao processo;

6.1.2.14. Os dosímetros e as leituras serão encaminhados ao setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM mediante contato telefônico e/ou correio eletrônico prévio do Fiscal de Contrato.

6.1.2.15. Na ocorrência de exposição acidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para investigação e suporte para acompanhamento médico e tratamento.

6.1.2.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, os casos de dose elevada detectados e os casos de doses a serem investigados quando necessário.

6.1.3. Quanto à medição do serviço e faturamento:

6.1.3.1. Cabe ao Fiscal de Contrato do referido serviço, o acompanhamento do mesmo, assim como informar à CONTRATADA, mediante contato por correio eletrônico e telefônico, o ateste de recebimento do serviço completo do mês/ciclo para viabilizar o correto faturamento dos serviços;

6.1.3.2. A medição do serviço, pelo Fiscal de Contrato, ocorrerá mensalmente, e se dará pela verificação do recebimento da quantia de dosímetros (individual e padrão) conforme o solicitado pela CONTRATANTE, assim como pelo ateste de recebimento dos respectivos relatórios mensais de doses;

6.1.3.3. A contratante considerará completo o serviço no momento em que forem fornecidos os relatórios mensais de doses do mês/ciclo. Desta forma, ao receber os relatórios, e constatando-se que o serviço foi devidamente prestado, o Fiscal do Contrato emitirá o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o Termo de Recebimento do Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os quais serão encaminhados ao Gestor do Contrato que emitirá, por fim, o Termo de Recebimento do Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos encaminhados pelo Fiscal;

6.1.3.4. Somente após a medição do serviço e envio dos documentos supracitados à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato, a empresa poderá emitir a Nota Fiscal para liquidação;

6.1.3.5. Na Nota Fiscal do serviço deverá constar o serviço realizado e o mês de referência, assim como, o valor mensal do serviço e valor de retenção de tributos;

6.1.3.6. O valor devido à CONTRATADA será pago de acordo com o valor mensal para o fornecimento de 3 (três) dosímetros, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

6.1.3.7. No valor da proposta de preços da empresa licitante estarão inclusos a taxa de envio dos dosímetros, a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada dosímetro monitorado e a emissão dos relatórios mensais e anuais de doses de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação do serviço envolve a medição individual de doses de radiação dos militares que desenvolvem atividades no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM de acordo com as necessidades dos mesmos.

Desta forma, este estudo se dá para a realização do contrato de 1 (um) único serviço mensal, contínuo, pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.800,00

Com base nos orçamentos pesquisados e na média ponderada coletada no ComprasNet, o custo estimado da contratação é de R$1800,00 (mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do objeto, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, uma vez que o serviço de dosimetria pessoal possui natureza integrada, envolvendo o fornecimento, controle, leitura, processamento e emissão de relatórios dos dosímetros, etapas que demandam padronização técnica e responsabilidade única da contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual (PCA/2026) do IEAPM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço solicitado é necessário para monitorar as doses de radiação ionizante dos militares que desenvolvem atividades no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.

Ademais, esta contratação tem como objetivo cumprir as exigências da legislação conforme a Resolução RDC 611 /2022. A ausência deste serviço poderá causar penalidades e/ou multas ao IEAPM, e/ou até mesmo a impossibilidade de realização de exames de imagem no setor de Odontologia da Divisão de Saúde.

Desta forma, este serviço se faz necessário para podermos manter as atividades desenvolvidas no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira desta instituição, garantindo a proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante durante a realização de exames radiológicos, o que é imprescindível para resguardar a saúde dos mesmos.

Caso a contratação não ocorra, acarretará transtornos aos usuários do setor de Odontologia da Divisão de Saúde do IEAPM e a impossibilidade de realizarem exames de imagem nos respectivos setores citados. Além disso, considera-se que é dever da Administração Pública promover o monitoramento das doses de radiação emitidas pelos equipamentos de diagnósticos por imagem, e também realizar o acompanhamento e a fiscalização das contratações realizadas no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, para que esta siga proporcionando atendimentos de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução do serviço da contratação proposta, não haverá demanda de adequação de qualquer natureza no setor de Odontologia da Divisão de Saúde do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira .

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a CONTRATADA deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda a vigência do futuro contrato, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19/01 /2010:

1. São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR Nº15448-1 eNº15448-2;

2. São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

3. São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vl)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN DA SILVA DE SOUZA

Responsável pela contratação direta

Assinatura Digital Institucional
Renan da S. de Souza
058.***.***-86
14/10/2026 14:48:25 -03 CPF